



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
**Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**PREÂMBULO**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 191, de 08 de janeiro de 2015.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| 1 - Modalidade:              | <b>Pregão Presencial</b>  |
| 2 - Processo Administrativo: | <b>384/2015</b>   |
| 3 - Tipo de Licitação:       | <b>Menor Preço Global</b>   |
| 4 - Objeto:                  | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FERRAMENTAS WEB, BEM COMO O MAPEAMENTO DE FLUXO DE PROCESSOS E A COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PRECEITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.</b> |
| 5 - Dotação Orçamentária:    | <b>Elemento de despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</b>  |
-



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **II - SESSÃO PÚBLICA**

---

Pregão Presencial nº	005/2015
Data:	29/06/2015
Horário:	10:00 hrs
Local:	Sala CPL Pregão, localizada na Câmara Municipal de Itapemirim, ES.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital na Câmara Municipal de Itapemirim que estará à disposição nos dias úteis das **08h às 17h**, na sala das licitações, e no e-mail [licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **V - CREDENCIAMENTO**

---

**1 – Os envelopes deverão ser protocolados até 30 (trinta) minutos antes do horário no dia especificado no item II, quando iniciará o credenciamento.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III (MODELO)**.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO)**.

8 - A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Câmara Municipal de Itapemirim - ES</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>005/2015</u></b> <b>Envelope nº 001 – PROPOSTA</b>
--

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Câmara Municipal de Itapemirim - ES</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>005/2015</u></b> <b>Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</b>
---



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

### **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

- 1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
  - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
  - b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
  - c) O desconto percentual unitário (preço) deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
  - d) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
  - e) A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
  - f) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
  - g) As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
  - h) A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

- 1 – O Pregoeiro Oficial procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO (OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO)**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 2 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 3 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.
- 5 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos



## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

6 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

7 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

13 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

14 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI.

15 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

16 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) Não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

### **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.
- 4 - A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### 6 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB abrangendo a regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO 6**).

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).





## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

6.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **7.1. DA LICITANTE**

a) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação ou Manutenção de Portal para o Legislativo, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal.

b) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação ou Manutenção de Portal para Controladoria Municipal ou Estadual, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal da Controladoria.

c) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação ou Manutenção de Sistema de Processo Legislativo ou Administrativo, com utilização de Certificado Digital, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do sistema.

d) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Implantação ou Manutenção de Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal,



## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do sistema.

e) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Compilação de Atos Normativos, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico Legislação Compilada.

f) Comprovação de aptidão para execução do serviço de Mapeamento e Fluxo de Processos, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada.

### **7.2. DA EQUIPE TÉCNICA**

a) A Licitante deverá comprovar por meio de documentos, no mínimo os seguintes profissionais em seu quadro funcional:

- Administrador de Empresas: destinado à supervisão geral do projeto.

<b>Requisito</b>	<b>Comprovação</b>
Profissional com formação no curso de Administração de Empresas.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
<b>Requisito</b>	<b>Comprovação</b>
01 (um) ano de comprovada experiência em gerenciamento de projetos.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Administrador de Empresas com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável geral de projetos, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Itapemirim, devendo constar no atestado:



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Nome de contato do representante da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Descrição dos serviços executados;</li><li>- Nome e CPF do Administrador de Empresas.</li></ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

- Profissional em Tecnologia da Informação: destinado a implantação de Sistemas Web.

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior ou especialização em Tecnologia da Informação.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência em Implantação de Sistema Web.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Profissional em Tecnologia da Informação com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Itapemirim, devendo constar no atestado: <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li></ul>



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Descrição dos serviços executados;</li><li>- Nome e CPF do profissional em Tecnologia da Informação.</li></ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em linguagem de desenvolvimento web, gerenciadores de banco de dados relacional e implantação de sistemas web.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

- Advogado: destinado a Compilação de Atos Normativos.

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Requisito	Comprovação
01 (um) ano de comprovada experiência em Compilação de Atos Normativos.	A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (hum) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Advogado, com vínculo com a licitante, tenha participado como responsável pela Compilação de Atos Normativos, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Itapemirim,



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

	devendo constar no atestado: <ul style="list-style-type: none"><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA;</li><li>- Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE;</li><li>- Descrição dos serviços executados;</li><li>- Nome e CPF do Advogado.</li></ul>
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante

b) Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e apresentar ainda atestado comprovando a experiência profissional.

7.3 – A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### 8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**8.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**8.2** - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) Índice de Liquidez Geral:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante

II) Índice de Solvência Geral:  $ISG = AT / PC + PNC$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante

III) Índice de Liquidez Corrente:

$ILC = AC / PC$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

**OBSERVAÇÃO:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa.

b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

l) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

### **X- RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMI.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMI.

4 - É facultado à CMI, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇOS**

---



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

1 – A CMI, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 10 dias, sem prejuízo do que dispõe o Art. 64 da Lei 8.666.

### **XIII – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

---

1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMI dos documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o quinto dia útil**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5 – A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMI de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

8 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.





## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

10 - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = V.F \times 12/100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a receber a Ordem de Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público, e principalmente nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim -ES, 16 de Junho de 2015.

Paulo Sergio de Toledo Costa

Presidente CMI



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**

**Valor Máximo Estimado: R\$ 147.410,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais)**

#### **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FERRAMENTAS WEB, BEM COMO O MAPEAMENTO DE FLUXO DE PROCESSOS E A COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, OBJETIVANDO ATENDER AOS PRECEITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

1 - A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim, tendo em vista que as instituições públicas são impelidas, a cada dia, a divulgar publicamente os seus atos. Um conjunto de leis entrou em vigor nas últimas décadas e estabeleceu o arcabouço legal de sustentação do princípio constitucional da publicidade, garantido na Constituição Federal de 1988. O exemplo mais recente disso é a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), que estabelece como princípio a transparência ativa: as instituições públicas devem tomar a iniciativa de disponibilizar informações sobre a estrutura administrativa e de serviços, bem como sobre o uso de recursos públicos, independentemente de haver ou não requerimento de cidadão para seu fornecimento, e também a transparência passiva: o cidadão pode solicitar informação, através do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão). Para a divulgação, a lei indica a utilização das páginas oficiais dessas instituições na internet.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Elemento de despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

### DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

2- No Acórdão 87/2000, 2ª Câmara, o TCU explicou que a diferença entre serviço contínuo e serviço não contínuo está na essencialidade do serviço prestado, sendo essencial aquele serviço que, se interrompido, paralisa o fluxo das atividades da administração pública.

3 - O contrato terá início a partir da publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

### DAS QUANTIDADES

Especificações				Media (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Unitário	Total
<b>1.</b>	<b>Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Reformulação do Portal Oficial do Legislativo	Unidade	01		
1.2	Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo	Mês	06		
1.3	Treinamento na operação do Portal Oficial do Legislativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	01		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>2.</b>	<b>Portal da Controladoria</b>				
2.1	Implantação do Portal da Controladoria	Unidade	01		
2.2	Licenciamento do Portal da Controladoria	Mês	06		
2.3	Treinamento na operação do Portal da Controladoria e da Lei de Acesso à Informação (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	01		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>3.</b>	<b>Sistema Câmara Digital</b>				



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
**Estado do Espírito Santo**

3.1	Implantação do Sistema Câmara Digital	Unidade	01		
3.2	Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos	Fluxo	08		
3.3	Fornecimento e suporte técnico a Certificados Digitais	Certificado Digital	30		
3.4	Licenciamento do Sistema Câmara Digital	Mês	06		
3.5	Treinamento na operação do Sistema Câmara Digital (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>4.</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo</b>				
4.1	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Unidade	01		
4.2	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Mês	06		
4.3	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>5.</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados</b>				
5.1	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Unidade	01		
5.2	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Mês	06		
5.3	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>6.</b>	<b>Compilação de Atos Normativos</b>	<b>Atos</b>	<b>70</b>		
<b>7.</b>	<b>Hospedagem da base de dados</b>	<b>Mês</b>	<b>06</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

1 – Estima-se a contratação de R\$ 147.410,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais) para o período de 06 (seis) meses.

1.1 – Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2 - Demais especificação no Anexo II.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal relatórios dos serviços executados;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

### **DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da CMI.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 1 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;
- 2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO II DETALHAMENTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compete à CONTRATADA a execução dos serviços em Tecnologia da Informação, através da implantação e licenciamento de ferramentas Web, incluindo os serviços de Mapeamento de Processos e Compilação de Atos Normativos durante a execução do contrato, visando atender a Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Itapemirim;

##### **1.1. REFORMULAÇÃO E LICENCIAMENTO DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO**

O Portal Oficial do Legislativo deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI e ser integrado ao Portal da Controladoria, ao Sistema Câmara Digital, ao Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo e ao Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

Este serviço terá como escopo:

- a) Reformulação do Portal Oficial do Legislativo;
- b) Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo;
- c) Treinamento na operação do Portal Oficial do Legislativo;

##### **1.1.1 Reformulação do Portal Oficial do Legislativo**

O Portal Oficial do Legislativo é a Câmara Municipal na Web. A partir dele o cidadão poderá acessar todos os serviços Web disponibilizados pela Câmara.





## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

O Portal Oficial do Legislativo deverá possuir as seguintes características gerais:

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, estar integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e suportar vários navegadores, tais como, Internet Explorer, Mozilla, Chrome, etc.
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do Portal, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade.
- c) Possuir interface amigável e intuitiva, e ser responsivo as diversas plataformas existentes.
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do Portal;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) O Portal deverá conter: Foto da entrada da Câmara; Notícias, links dinâmicos para os serviços;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- i) Todas as informações disponíveis no Portal devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal.
- k) No Portal Oficial do Legislativo, deverá conter uma seção administrativa, com as seguintes características:
- Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
  - O Portal deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo.
  - Possuir Acesso Restrito a esta seção, por meio de login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa do Portal, onde serão cadastradas as informações.
  - Criar senhas individuais que disponibilizem acessos personalizados, para que cada usuário administrativo tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade.
  - Possuir ferramenta, integrada, para gerenciamento de permissões de acesso, individuais, para usuários administrativos.
- l) Além dos serviços anteriormente enumerados, o Portal Oficial do Legislativo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações/recursos:
- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara;
  - Perguntas mais frequentes sobre o Legislativo;



## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

- Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- Exibição dos vereadores (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo) que compõem a Mesa, ordenados por cargo; Relação das Mesas Diretoras das legislaturas passadas; Criar link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador;
- Consulta aos Vereadores com nome, foto, e-mail, currículo político, Comissões que participa e seu cargo na mesma, o mesmo para Mesa Diretora, Partido, Profissão; Listar as Proposituras apresentadas pelo vereador (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo). Exibir os nomes agrupados por legislatura e em ordem alfabética;
- Exibição dos vereadores de todas as legislaturas, contendo o número da legislatura, período, e nomes e fotos dos vereadores (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo); Apresentar as legislaturas em ordem decrescente e os vereadores que a compõem em ordem alfabética; Criar link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador;
- Exibição de diversas Comissões utilizando NOME, VEREADORES que a compõe (buscar no cadastro do sistema de dados do Legislativo) e FUNÇÃO exercida pelo vereador;
- Cadastro e exibição da Estrutura Funcional dividida por Departamentos e contendo nome, cargo, telefone, e-mail e foto dos ocupantes;
- Publicação de notícias, exibindo campo: título, data, autor, fonte, texto e foto anexa;
- Quadro rotativo: o usuário administrativo poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada.
- Destaque: o usuário administrativo poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto.
- Listar as últimas 5 (cinco) notícias na página principal da imprensa exibindo a data e o título da notícia com link para acesso ao texto;
- Disponibilizar consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- Redes Sociais: opção de Curtir e Enviar do Facebook em todas as páginas de notícias do Portal;
  - Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL E HOMENAGEADO (quando for o caso);
  - Fotos de Eventos;
  - Link para o Vídeo com áudio, ou apenas o Áudio de Sessões e Eventos no Canal Youtube da Câmara Municipal de Itapemirim;
  - Cadastro e exibição de fotos com legenda, separadas por categoria. Exibindo a miniatura da foto em uma galeria e ao clicar sobre ela, exibir em tamanho real.
  - Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta. Ao responder a enquete, o Portal deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta;
  - Cadastramento e exibição dos nomes e telefones úteis da cidade, ex: Prefeitura, Hospitais, Polícia, Bombeiro, etc;
  - Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da home page e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela do Portal;
  - Publicação dos Concursos da Câmara, listando as principais informações;
- m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Itapemirim, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) A Contratada deverá proceder a instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Itapemirim, de toda a base de dados do Portal;
  
- q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto as informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
  
- r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Itapemirim o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

### **1.1.2 Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo**

Por se tratar de um Portal Web, a contratada deverá fornecer para este módulo, número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal solicitadas pela Câmara Municipal de Itapemirim;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **1.1.3 Treinamento**

Para atualização do Portal Oficial do Legislativo será necessário treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

Mudança na Câmara Municipal de Itapemirim.

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 10 (dez) servidores, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras para laboratório de informática e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.

### **1.2 LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO PORTAL DA CONTROLADORIA**

O Portal da Controladoria deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI e integrado ao Portal Oficial do Poder Legislativo, ao Sistema Câmara Digital, ao Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo e ao Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

Este serviço terá como escopo:

- a) Implantação do Portal da Controladoria;
- b) Treinamento acerca do Portal da Controladoria e da Lei de Acesso à Informação;
- c) Licenciamento do Portal da Controladoria;

#### **1.2.1 Implantação do Portal da Controladoria**

O Portal da Controladoria deverá ser uma ferramenta para atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação, no que se refere à Transparência Ativa e Passiva, isto é, independente da solicitação do cidadão, a Câmara Municipal de Itapemirim, disponibilizará neste portal informações das áreas: contábil, de recursos humanos e administrativa, bem como por solicitação do cidadão;

O Portal deverá possuir as seguintes características gerais:



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, estar integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e suportar vários navegadores, tais como, Internet Explorer, Mozilla, Chrome etc.
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do Portal, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva, e ser responsivo as diversas plataformas existentes;
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do Portal;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) O Portal deverá ser composto por 06 (seis) seções: Produção Legislativa; Instruções Normativas; Execução Orçamentária; Licitações e Contratos; Recursos Humanos; e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;



## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

- i) Na seção referente à Produção Legislativa o cidadão terá acesso a todos as proposições em tramitação e arquivadas, utilizando como parâmetro de pesquisa os seguintes atributos: Tipo da Proposição, Número, Ano, Ementa, Autor e Período de Protocolo e situação. Como resultado da pesquisa, deverão ser listadas todas as proposições que atenderem aos requisitos da pesquisa. Ao selecionar uma proposição, o cidadão terá acesso a todos os dados da proposição selecionada, inclusive dados da tramitação e arquivos anexados, tais como pareceres, emendas, redação final, autógrafos de lei e etc. Nesta seção também serão disponibilizadas informações do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias;
- j) Na seção Instrução Normativa, o cidadão terá acesso a todas as Instruções Normativas da Câmara Municipal;
- k) Na seção Execução Orçamentária, o cidadão poderá acessar os empenhos e pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Itapemirim, no formato de tabelas ou gráficos; Como atributos para pesquisa serão utilizados: Ano, Mês, Número do Empenho, Número do Pagamento, Credor, Assunto; Também deverá ser possível acessar informações contábeis e financeiras previstos pela Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- l) Na seção Licitações e Contratos, o Portal deverá disponibilizar todas as licitações, contratos e seus aditivos. Nesta seção estarão disponíveis os seguintes atributos para efetuar a pesquisa: Número da Licitação, Número do Contrato, Objeto, Contratada e período;
- m) Na seção Recursos Humanos, estarão disponíveis para os cidadãos, a relação de servidores efetivos e comissionados, contendo as informações básicas do cadastro do servidor e da folha de pagamento; a relação de Cargos e Vencimentos e a relação de Lotação de servidores, no formato de tabela e gráficos;





## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

n) A seção SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) deverá ser uma ferramenta para atender aos requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), no que se refere à Transparência Passiva, isto é, o cidadão poderá a partir do acesso a este Portal:

- Solicitar qualquer tipo de informação, Administrativa ou Legislativa à Câmara Municipal de Itapemirim, desde que a mesma não esteja classificada como sigilosa;
- Efetuar uma denúncia; ou ainda,
- Sugerir aos Vereadores, a apresentação de Indicações, Requerimentos e/ou Projetos.

o) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);

p) Possuir ferramenta para importar arquivos XML gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Itapemirim.

### **1.2.2 Licenciamento do Portal da Controladoria**

Por se tratar de um Portal Web, a contratada deverá fornecer para este módulo, número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **1.2.3 Treinamento na operação do Portal da Controladoria e da Lei de Acesso à Informação**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na organização;

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 10 (dez) servidores, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas, cadeiras e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.

O conteúdo programático do curso será definido pela CONTRATADA e a Câmara Municipal de Itapemirim, tendo como parâmetro a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);

### **1.3 LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CÂMARA DIGITAL**

Este sistema deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI utilizada pela Câmara Municipal de Itapemirim e estar integrado ao Portal Oficial do Legislativo, ao Portal da Controladoria, ao Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo e ao Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

É escopo deste serviço:

- a) Implantação de software;
- b) Licenciamento de software;
- c) Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos;
- d) Fornecimento e suporte técnico a Certificados Digitais;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

e) Treinamento.

### **1.3.1 Implantação de Software**

O Sistema Câmara Digital deverá ser uma ferramenta que permita a elaboração e assinatura digital de documentos administrativos e legislativos, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

O Sistema deverá possuir as seguintes características gerais:

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, estar integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e suportar vários navegadores, tais como, Internet Explorer, Mozilla, Chrome etc.
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva, e ser responsivo as diversas plataformas existentes;
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir integração com os editores de textos MS Word ou Open Office, para geração automática de textos dos Processos e dos Documentos;
- i) Permitir a expedição e controle da numeração de Tipos de Processos e de Documentos (Ofícios, Requerimentos, Indicação, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Ata de Sessão e Reunião, Moção e Ordem do Dia etc);
- j) Permitir o cadastro de modelos de documentos;
- k) Mesclar os dados do banco de dados com o modelo para cada Tipo de Documento;
- l) Converter os textos gerados pelo sistema no Formato PDF;
- m) Possuir função para assinar digitalmente todos os documentos gerados pelo sistema, através do Certificado Digital;
- n) Possuir função para enviar os documentos para serem protocolados digitalmente, através do Certificado Digital.

### **1.3.2 Licenças de Software**

A contratada deverá fornecer 11 (onze) licenças para o software ofertado, que serão utilizadas pelos Vereadores na elaboração de proposições;

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

período de vigência do contrato;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **1.3.3 Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos;**

A Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração dos principais fluxos de processos da área legislativa:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;
- g) Requerimento;
- h) Voto de Louvor e Congratulação.

O fluxo será configurado de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Itapemirim;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida;

Ao final do mapeamento a Contrata deverá fornecer no formato de tabela e de fluxograma o mapeamento de cada fluxo definido.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **1.3.4 Fornecimento de Certificados Digitais**

A Contratada deverá fornecer os Certificados Digitais e-CPF A3, e mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais para serem utilizados pelos Vereadores e servidores efetivos e comissionados que tenham interação na elaboração e tramitação de documentos das áreas administrativa e legislativa;

#### **1.3.4.1 Certificados Digitais e-CPF**

Os Certificados Digitais deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;
- d) Conter nível: A3;
- e) Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Linux e Mac OS e etc;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;
- g) Ser protegido por senha;
- h) Vir acompanhado de documentação técnica;
- i) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

### **1.3.4.2 TOKEN USB**

Os TOKENS USB deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior;
- b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- c) Vir acompanhado de documentação técnica;
- d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;
- e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;
- f) Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;
- i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
- l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);
- m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados.

### **1.3.5 Treinamento**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Itapemirim.

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 10 (dez) alunos por turma, sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras para laboratório de informática e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.





## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

### **1.4 LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO**

Este sistema deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI utilizada pela Câmara Municipal de Itapemirim e estar integrado ao Portal Oficial do Legislativo, ao Portal da Controladoria, ao Sistema Câmara Digital e ao Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

É escopo deste serviço:

- a) Implantação de software;
- b) Licenciamento de software;
- c) Treinamento.

#### **1.4.1 Implantação de Software**

O Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos das áreas legislativa e administrativa, permitindo efetuar a tramitação eletrônica de documentos, assinados digitalmente, através de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

O Sistema deverá possuir as seguintes características gerais:

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, estar integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e suportar vários navegadores, tais como, Internet Explorer, Mozilla, Chrome etc.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva, e ser responsivo as diversas plataformas existentes;
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Permitir o Cadastro completo de Processos Legislativos e Administrativos, com possibilidade de anexação do texto integral e da imagem;
- i) Protocolizar eletronicamente os documentos enviados pelos Vereadores que foram assinados digitalmente pelos certificados digitais;
- j) Permitir o cadastro completo dos vereadores incluindo os dados pessoais, profissionais, legislativos, além de seus Currículos (registro automático de todo seu trabalho legislativo) por tipo de proposição, participação em comissões etc.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- k) Permitir o cadastro da Mesa Diretora, com sua respectiva composição;
- l) Permitir o cadastro das Comissões Permanentes e Temporárias, com suas respectivas composições;
- m) Permitir o cadastro de Legislatura e suas Sessões Legislativas;
- n) Permitir o cadastro de Tipos de Autor;
- o) Permitir a vinculação de Projetos a suas votações (nominais), Autógrafos e Pareceres;
- p) Todos os documentos controlados pelo Sistema deverão alimentar o Curriculum Vitae do autor (vereador);
- q) Permitir a edição de parecer para cada encaminhamento do documento ou processo;
- r) Permitir o Controle do Destinatário data de envio e retorno, resposta, e parecer, visando acompanhar o andamento dos documentos dentro e fora da Câmara, permitindo o controle total da tramitação;
- s) Possibilidade de cadastramento dos Fluxos dos Tipos de Processos;
- t) Possibilidade de consultas e recuperação dos documentos através do número, data, autoria, assunto (ementa), ou qualquer outro campo que tenha sido digitado e gravado durante a fase de edição;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- u) Possibilidade de emissão de relatórios por tipo de documentos, cadastros, processos ou qualquer outro registro efetuado com opção de parâmetros limitadores, extraindo dados (combinados) de mais de uma base de dados;
- v) Permitir o Controle do Arquivamento de processos administrativos e legislativos;
- w) Permitir a Classificação dos processos administrativos e legislativos através de um Vocabulário Controlado.

### **1.4.2 Licenças de Software**

A contratada deverá fornecer 11 (onze) licenças para o software ofertado, que serão utilizadas pelos Vereadores na elaboração de proposições;

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **1.4.3 Treinamento**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Itapemirim.

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 10 (dez)



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

alunos por turma. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras para laboratório de informática e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.

### **1.5 LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ATOS NORMATIVOS COMPILADOS**

Este sistema deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI utilizada pela Câmara Municipal de Itapemirim e estar integrado ao Portal Oficial do Legislativo, ao Portal da Controladoria, ao Sistema Câmara Digital e ao Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo;

É escopo deste serviço:

- a) Implantação de software;
- b) Licenciamento de software;
- c) Treinamento.

#### **1.5.1 Implantação de Software**

O Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os Atos Normativos existentes e de igual forma dos produzidos durante a execução do contrato;

O Sistema deverá possuir as seguintes características gerais:

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional, estar integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e suportar vários navegadores, tais como, Internet Explorer, Mozilla, Chrome etc.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva, e ser responsivo as diversas plataformas existentes;
- d) Possuir Todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir interface amigável e intuitiva, sendo que as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral do texto do Ato Normativo;
- i) As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por: número do Ato Normativo; período; ementa; pelo próprio texto do Ato Normativo; e pelo assunto;
- j) Possibilitar a utilização - combinada ou não - de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas;



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- k) Permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.
  
- l) Possibilitar a consulta e visualização de um documento por diversos usuários simultaneamente;
  
- m) Possuir as Funções no Módulo de Cadastros: Espécie Normativa, Autor, Situação das Normas, Normas Jurídicas, Anexação da Norma Original e Atualização da Norma Jurídica;
  
- n) Possuir as Funções no Módulo de Consultas: Espécie Normativa, Por Situação, Por Período, Pela Ementa, Pelo Texto Integral e Geral;
  
- o) Permitir a definição da política de Segurança pelo Gestor do Sistema, através da definição de perfis, controlando usuários, grupos, permissões de acesso e visibilidade dos dados existentes, customização automática da hierarquia das funções dos menus;
  
- p) Possibilitar o Armazenamento das Normas Jurídicas em formato PDF/TIFF e HTML.

### **1.5.2 Licenças de Software**

Por se tratar de sistema para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer a versão do sistema com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **1.5.3 Treinamento**

Esta implantação exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Itapemirim.

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, com carga horária de 04 (quatro) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 10 (dez) alunos por turma. Sendo de responsabilidade da contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras para laboratório de informática e de responsabilidade da contratada os equipamentos para o treinamento.

### **1.6 COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS**

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

Será da competência da contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.





## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Itapemirim.

Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.

A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem.

Serão Compilados anualmente 70 (setenta) Atos Normativos por ano.

### **1.7 HOSPEDAGEM DOS PORTAIS, SISTEMAS E DA BASE DE DADOS**

Este serviço corresponde a Hospedagem dos Portais, Sistemas Web, bem como de toda a base de dados gerada, contemplando os seguintes serviços:



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- a) Espaço de 200 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 600 GB;
- c) Acessos diários de até 5.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.

### 2. DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PRAZO MÊS
<b>1.</b>	<b>Serviços de Implantação</b>			
1.1	Reformulação do Portal Oficial do Legislativo	Unidade	01	01
1.2	Implantação do Portal da Controladoria	Unidade	01	01
1.3	Implantação do Sistema Câmara Digital	Unidade	01	02



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

1.4	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Unidade	01	02
1.5	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Unidade	01	01
1.6	Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo	Mês	06	06
1.7	Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos	Fluxo	08	01
1.8	Fornecimento e suporte técnico a Certificados Digitais	Certificado Digital	30	01
<b>2.</b>	<b>Treinamento</b>			
2.1	Treinamento na operação do Portal Oficial do Legislativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	01	01
2.2	Treinamento na operação do Portal da Controladoria e da Lei de Acesso à Informação (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	01	01
2.3	Treinamento na operação do Sistema Câmara Digital (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	03	01
2.4	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	03	01
2.5	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	03	01
<b>3.</b>	<b>Licenciamento e Hospedagem</b>			
3.1	Licenciamento do Portal da Controladoria	Mês	06	06
3.2	Licenciamento do Sistema Câmara Digital	Mês	06	06
3.3	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Mês	06	06
3.4	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Mês	06	06
3.5	Compilação de Atos Normativos	Atos	70	06
3.6	Hospedagem da base de dados	Mês	06	06



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

Para os serviços de Implantação e Treinamento o prazo contará a partir da assinatura do contrato.

Para os serviços de Licenciamento e Hospedagem, o prazo contará a partir da conclusão das etapas de Implantação e Treinamento.



**Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:  
Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Itapemirim.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





**Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB  
(MODELO)**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) ou Não ( )

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº 0XX/2015**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Fone/fax \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ conta \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para prestação de serviços em Tecnologia da Informação, de acordo com os valores a seguir:

Especificações				Valores em (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Unitário	Total
<b>1.</b>	<b>Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Reformulação do Portal Oficial do Legislativo	Unidade	01		
1.2	Licenciamento do Portal Oficial do Legislativo	Mês	06		
1.3	Treinamento na operação do Portal Oficial do Legislativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	01		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>2.</b>	<b>Portal da Controladoria</b>				
2.1	Implantação do Portal da Controladoria	Unidade	01		
2.2	Licenciamento do Portal da Controladoria	Mês	06		
2.3	Treinamento na operação do Portal da Controladoria e da Lei de Acesso à Informação (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	01		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>3.</b>	<b>Sistema Câmara Digital</b>				
3.1	Implantação do Sistema Câmara Digital	Unidade	01		
3.2	Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos	Fluxo	08		
3.3	Fornecimento e suporte técnico a Certificados Digitais	Certificado Digital	30		
3.4	Licenciamento do Sistema Câmara Digital	Mês	06		



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
**Estado do Espírito Santo**

3.5	Treinamento na operação do Sistema Câmara Digital (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>4.</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo</b>				
4.1	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Unidade	01		
4.2	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo	Mês	06		
4.3	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo/Administrativo (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 08 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>5.</b>	<b>Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados</b>				
5.1	Implantação do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Unidade	01		
5.2	Licenciamento do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados	Mês	06		
5.3	Treinamento na operação do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas.	Turma	03		
SUB-TOTAL				R\$	
<b>6.</b>	<b>Compilação de Atos Normativos</b>	<b>Atos</b>	<b>70</b>		
<b>7.</b>	<b>Hospedagem da base de dados</b>	<b>Mês</b>	<b>06</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

O valor total da presente proposta é de R\$ (valor por extenso), já inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de tributos, seguros e encargos sociais.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**

**CONTRATO Nº. ..../2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2015**

**PROCESSO: N. \_\_\_/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Órgão Público independente, inscrito no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representado..., \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Sócio-Gerente, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 0XX/2015, Processo nº xxxx/xxxx, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1** - Constitui objeto deste instrumento, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE FERRAMENTAS WEB, BEM COMO O MAPEAMENTO DE FLUXO DE PROCESSOS E A COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PRECEITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011) NO QUE TANGE A TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, conforme Edital e seus Anexos que serão parte integrante do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

**2.1** - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 0XX/2015, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2015, nos moldes da Lei nº 10.520/03 e sua subsidiária Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência do contrato terá início na data da assinatura, até 31 de dezembro de 2015.

**3.2** – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da procuradoria da câmara.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

### **CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do fornecimento do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

### **CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Elemento de Despesa – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1** – A Câmara Municipal de Itapemirim pagará a Contratada pelos serviços de terceiros (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), conforme detalhamento constante no Anexo VIII do Edital, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

**6.2** - No valor da prestação do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO**

**7.1** Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual; porém em caso de prorrogação de contrato (art. 57, IV, da lei de licitações), a cada 12 meses o contrato será reajustado com base na variação acumulada do IGPM.

**7.2** A manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, poderá, ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis (caso fortuito e/ou força maior).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**8.2** - A **CONTRATADA** se obrigará a:

a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.

e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital.



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- f) Apresentar mensalmente à Administração relatórios objetivando o controle do desempenho dos serviços executados;
- g) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**9.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMI dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.3** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o quinto dia útil**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**9.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**9.5** – A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**9.7** - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

ND = Número de dias em atraso.

**9.8** - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.9** - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**9.10** - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

### **CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor indicado pelo Presidente, cabendo a este a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

**10.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Contrato, a retirar a Ordem de Serviço, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes





## **Câmara Municipal de Itapemirim** **Estado do Espírito Santo**

remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 65 e incisos e alíneas.

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



## Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
  - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

### **12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 12.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

### **12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

**12.5** - Quando a rescisão ocorrer com base no item 12.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.
- d) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**12.6** - A rescisão de que trata o item 12.3, A, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.7** - A aplicação das medidas previstas nos incisos A e B do item 12.6 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.8** - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**12.9** - A rescisão de que trata o inciso D do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item A deste artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**13.1** - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, de acordo com art. 109 da lei 8.666/93.



## **Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**14.1** - A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços descritos nos Anexos I e II do presente edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Itapemirim – ES.

**16.2** - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia assinada pelas partes, após lido e achado conforme.

Itapemirim - ES, ..... de ..... de 2015.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**